



RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO X

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 875663/2023

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimento formulados **TEMPESTIVAMENTE**, apresentados através da plataforma BLL, que buscam sanear dúvidas referente a termos do edital que dá ensejo ao Pregão Eletrônico nº. 21/2023, que tem por objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.*

1. DA ADMISSIBILIDADE

Os pedidos de esclarecimento foram encaminhados via plataforma BLL, sendo a sessão pública inicialmente marcada a abertura para o dia 30/5/2023, desta forma o esclarecimento pleiteado é tempestivo, conforme dispõe o edital, no item 21.1 do instrumento convocatório.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).

Desta feita, todas foram oferecidas dentro do prazo, devendo ser conhecidas como tempestivas, sendo analisada e respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023

2. DOS QUESTIONAMENTOS

25/05/2023, 17:53

Esclarecimentos 21/2023 MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - BILLCOMP RAS

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/05/2023 17:44	Prezados Senhores, com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos em anexo.	COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf	https://lancaeletronico.blob.core.windows.net/impedimentanswers/1ddf4de400634ae48140afc4b03ef012.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. res.p.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

3. DO MERITO

Cumpra registrar, antes de adentrar nos tópicos aventados pelas requerentes, que todo ato administrativo deve atender, os princípios constitucionais insculpidos pelo Art. 37. Da CF/88.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência (...)”

Recebido os pedidos de esclarecimento, inicialmente destaque-se que as questões levantadas dizem respeito aos ditames estabelecidos pela equipe técnica, sendo necessário a convocação da área técnica da Tecnologia da Informação – T.I e da Secretaria Municipal de Administração responsável pela elaboração do Termo de Referência nº 13/2023, peça estruturante do ato convocatório P.E. 21/2023. Em resposta, retornou da Equipe técnica as seguintes informações, em resumo assentadas na CI n.º 041/2023/CTI/SMGF, colacionada:

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



SECRETARIA DE
GESTÃO FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



CI n. 041/2023/CTI/SMGF

Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2023.

A Ilma. Sr.

Zaqueu G. e Silva

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Várzea Grande – MT

Assunto: Resposta da Manifestação aos pedidos de Esclarecimento (P.E nº 21/2023 - cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT").

Prezada Pregoeiro,

Acusamos o envio tempestivo de esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, pelo sistema **BLL COMPRAS, PROTOCOLO NA PLATAFORMA e E-MAIL**, sinteticamente o esclarecimento e argumenta que o edital possui fatos impeditivos que restringem a participação ampla dos ITENS: 142.

Ao final requer o deferimento de seus argumentos, para que sejam realizadas as correções apontadas no aludido documento, após análise minuciosa diante de cada questionamento, segue a resposta e sugestão para que a pregoeiro acate ou não os argumentos e aproveite para encaminhar em anexo o Termo de Referência Retificado com as devidas alterações.

- Item: 142 TONER** - "GOSTARIA DE ESCLARECER UM DUVIDA QUE TEMOS EM RELAÇÃO AOS TONERS SOLICITADO NO REFERIDO EDITAL, SERÃO ACEITOS SOMENTE ORIGINAL GENUINO DO FABRICANTE DO TONER OU PODERA SER ORIGINAL COMPATIVEL??".



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023

SECRETARIA DE
GESTÃO FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



RESPOSTA: Após a análise, foi constatado um erro material na descrição do item em questão, o que torna necessário o cancelamento do mesmo.

A administração possui demandas de serviços e determina os requisitos mínimos para atendimento destes, e que mostra passível de atendimento por variada gama de produtos ofertados no mercado, nunca fazendo opção por marcas ou empresas.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Wanderson Gonçalves de Carvalho

Coordenador T.I



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023

Diante das informações apresentadas, tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, o Pregoeiro no gozo de suas atribuições **ACATA** os pareceres emitidos pela Equipe Técnica, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Termo de referência.

3. DA DECISÃO

O Pregoeiro oficial designado pela Portaria nº 332/2023, no gozo de suas atribuições legais com obediência a lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, INFORMA que, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDO**:

CONHECER as razões de esclarecimento apresentadas através da plataforma da BLL e e-mail institucional pela tempestividade e **DETERMINAR** o cancelamento do item 142 do objeto do certame, conforme recomendação da equipe técnica do processo licitatório, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateuve às condições estabelecidas para atendimento do solicitado pela equipe técnica.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro, resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem os procedimentos licitatórios, diante disso, dê ciência.

Várzea Grande/MT, 25 de maio de 2023.

*original assinado nos autos

Zaqueu G. e Silva

Pregoeiro
Port. 332/2023